



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

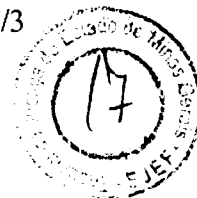
Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Lucira Mara Mesquita**, inscrição n. 290630.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Minas Gerais, comprovando inscrição definitiva desde 18/05/2006; cópia autenticada de certificado de habilitação expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Minas Gerais, obtida no Exame da Ordem realizado em dezembro de 2005; certidão da Secretaria de Juízo da 1ª e 2ª Vara do Juizado Especial da Comarca de Três Pontas/MG; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José da Lapa para o cargo de Advogado, homologado pela Portaria n. 182/2007; cópia autenticada de certificado de conclusão do Curso de Especialização em Direito Social expedido pelo Centro Universitário Newton Paiva.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia*" (...). A forma de

1



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

comprovação se dará mediante *"certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado"*(...)

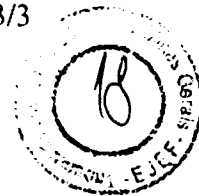
Assim sendo, foi atribuído um ponto de título à candidata, já que essa, além de haver comprovado o exercício de um ano e dois meses de advocacia, certificou a atuação em apenas um feito judicial durante o ano de 2006. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 18/05/2006, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *"1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses"*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Lado outro, a requerente apresentou cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José da Lapa para o cargo de Advogado, homologado pela Portaria n. 182/2007, sem fazer referência à data de homologação do certame, a qual se faz necessária para comprovação da aprovação da candidata em todas as etapas do processo seletivo. Além disso, somente poderão ser pontuados os títulos obtidos até a data de 07/08/2007, que se refere à publicação do Edital 01/2007 no "Diário do Judiciário" (capítulo VI, item 1.3).

Por fim, o Edital estabelece quais os tipos de pós-graduação serão recebidos como títulos: *"conclusão de mestrado com defesa de dissertação, em matéria jurídica"* e *"conclusão de doutorado, com defesa de tese, em matéria jurídica"*.

Destarte, o certificado expedido pelo Centro Universitário Newton Paiva de conclusão do Curso de Especialização em Direito Social *Lato-Sensu* não se adequa às exigências do edital, que considera como título, somente a Pós-Graduação *Stricto-Sensu*. Por essa razão, inadmissível a pontuação.

A .



L. Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 1 (UM)

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Reynaldo X. Carneiro

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJF e Presidente da Comissão Examinadora